



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 043/89, de 27 de novembro de 1989.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Várzea Alegre para o Exercício Financeiro de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Várzea Alegre, para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a RECEITA em Ncz\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzados novos) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º) - A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		Ncz\$ 18.425.000,00
- Receita Tributária	Ncz\$	110.000,00
- Receita Patrimonial	Ncz\$	80.000,00
- Receita de Serviços	Ncz\$	10.000,00
- Transf. Correntes	Ncz\$	18.200.000,00
- Out. Rec. Correntes	Ncz\$	25.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Ncz\$ 14.575.000,00
- Operações de Crédito	Ncz\$	100.000,00
- Alienação de Bens	Ncz\$	25.000,00
- Transferências de Capital	Ncz\$	14.450.000,00
TOTAL GERAL.....	Ncz\$	33.000.000,00

Art. 3º) - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações do ADENDO III, anexo 2, da Lei 4.320/64, e ADENDO V, anexo 5, da Lei 4.320/64, de conformidade com a demonstração por Unidades Orçamentárias a seguir:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

-Câmara Municipal	Ncz\$	3.000.000,00	
-Gabinete do Prefeito	Ncz\$	1.100.000,00	
-SecretariadeAdminsitração	Ncz\$	1.250.000,00	
-Secretaria de Finanças	Ncz\$	1.000.000,00	
-Sec.de Educ.e Cultura	Ncz\$	9.000.000,00	
-Sec.de Saúde e Bem Estar Social	Ncz\$	4.000.000,00	
-Sec.de Obras e Serv. Pú- blicos	Ncz\$	13.150.000,00	Ncz\$ 32.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	Ncz\$	500.000,00	
TOTAL GERAL.....	Ncz\$	33.000.000,00	

Art. 4º) -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos as disponibilidades dos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com as seguintes finalidades:

- I - Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a manutenção de serviços e encargos com o pessoal.
- II - Atender programas financiados por receitas com destinação específica.
- III - Atender insuficiências nas dotações destinadas a Programas Prioritários.

Art. 5º) -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita, bem como por Decreto, fazer a transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra, de conformidade com o disposto no ítem VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a execução do orçamento, ficará o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite previsto na Constituição Federal e de qualquer outra legislação vigente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

- Art. 6º) - O Orçamento analítico, deverá ser aprovado por Decreto do Executivo, que contará o detalhamento da Despesa por elementos de gastos dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta lei.
- Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 27 de novembro de 1989.


João Alves de Lima
PREFEITO MUNICIPAL